

## Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos no Estado de Santa Catarina

### - MTR ONLINE -

#### 1. RESUMO

Toda movimentação de resíduos sólidos no Estado de Santa Catarina deve, obrigatoriamente, ser acompanhada do documento **Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR)**. Até o presente esse documento sempre foi emitido no âmbito privado, segundo modelos e procedimentos de cada empresa. Desde junho de 2015 está disponível o **Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - Sistema MTR**, sistema público implantado pela **Fundação do Meio Ambiente – FATMA**, para a emissão de MTRs. Segue em vigor um período de adequação das empresas para o novo sistema de emissão do MTR, período que terminará em 16 de abril de 2016. A partir daquela data, os MTRs referentes aos resíduos industriais e assemelhados deverão ser emitidos exclusivamente pelo **Sistema MTR (MTR Online)**.

Esse sistema será o único meio válido e reconhecido para a emissão do MTR. Do mesmo modo, o documento **Certificado de Destinação Final (CDF)**, que também sempre foi emitido no âmbito privado, segundo modelos e procedimentos de cada empresa, em breve passará a ser emitido através do **Sistema MTR**. Esta nova sistemática dará ao poder público um maior e melhor controle sobre toda a cadeia de gestão dos resíduos, abrangendo todas as etapas de geração, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, inclusive quando a origem ou destino desses resíduos for fora do Estado de Santa Catarina (movimentações interestaduais ou internacionais). Também assegurará às empresas geradoras a rastreabilidade de seus resíduos e a confiabilidade dos documentos comprobatórios da destinação final efetuada.

Há vários outros aspectos importantes a serem observados pelos geradores, transportadores e destinadores. É recomendável preparar-se com antecedência para evitar a incidência em irregularidades e penalidades na transição para a nova sistemática. Importante ressaltar que a utilização do **Sistema MTR** não acarretará aos seus usuários qualquer tipo de taxa ou cobrança.

#### 2. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS E REJEITOS

##### a. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR)

O **MTR** deve, obrigatoriamente, acompanhar toda carga de resíduo sólido a ser transportada externamente. O **MTR** é obrigatório para todo transporte de resíduos gerados ou destinados em Santa Catarina, sendo que seu modelo está estabelecido em lei (Lei nº 15.251/10 - SC). Sua ausência, bem como erros ou irregularidades no seu preenchimento, implicam em penalidades como a retenção do veículo e da carga. A partir de 16 de abril de 2016 os MTRs devem, obrigatoriamente, ser emitidos através do **Sistema MTR da FATMA**.

##### b. Certificado de Destinação Final (CDF)

O **CDF** deve ser emitido pelos **DESTINADORES** para atestar a realização da destinação dos resíduos. Em Santa Catarina o modelo está estabelecido em lei (Lei nº 15.251/10 - SC), e por determinação desta

mesma lei, o **CDF não pode ser emitido** por empresas que não estejam licenciadas especificamente para a destinação final de resíduos, como gerenciadores de resíduos, armazenadores temporários e transportadores, nem por intermediários que não executem diretamente a destinação final dos resíduos. Para os resíduos destinados em Santa Catarina o **CDF** em breve deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo **Sistema MTR** da FATMA.

### 3. SISTEMA MTR (MTR Online)

O **Sistema MTR (MTR Online)** foi implantado pela **FATMA** em atendimento às disposições da legislação estadual e nacional. Foi disponibilizado ao público em junho de 2015, possibilitando às empresas um período para conhecimento do sistema, cadastramento, adaptação de procedimentos e treinamento de usuários. O link para o sistema é o <http://mtr.fatma.sc.gov.br/>. O acesso requer senhas, que são atribuídas pela **FATMA** a cada empresa cadastrada. Por enquanto será obrigatório apenas para os resíduos industriais e assemelhados, inclusive os gerados pelo comércio e pelos prestadores de serviços. O sistema conta com um manual online e suporte técnico pelo e-mail [mtr@fatma.sc.gov.br](mailto:mtr@fatma.sc.gov.br) e pelo telefone [0800-644-0403](tel:0800-644-0403).

### 4. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NO SISTEMA MTR

Legalmente, as informações cadastrais e dados inseridos no **Sistema MTR** são de inteira responsabilidade das respectivas empresas (geradores, transportadores e destinadores). É recomendável que as empresas cadastradas, sobretudo os geradores, acerquem-se de cuidados com as **Senhas Master** e de **Acesso**, evitando e controlando sua delegação, principalmente a terceiros. Também é recomendável que as empresas usuárias verifiquem periodicamente os relatórios do sistema e mantenham a consistência com seus controles internos. A experiência prática mostra que, com frequência, podem ocorrer diferenças entre a quantificação dos resíduos feita na origem da movimentação e declarada na emissão do MTR e a constatada no destino. Principalmente porque, em geral, a primeira é feita por estimativa e a segunda por balança. O **Sistema MTR** prevê um procedimento adequado para o ajuste dessas diferenças. É recomendável conhecê-lo e acompanhar os ajustes.

### 5. REFERÊNCIAS LEGAIS

- [SC - Lei nº 15.251](#) de 3/8/2010 (com alterações introduzidas pela Lei nº 15.442 de 17/1/2011)
- [SC - FATMA - Portaria nº 242](#) de 1/12/2014 (complementada pela [Portaria nº 162](#) de 2/6/2015) - *Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.*
- [SC - FATMA - Portaria nº 272](#) de 3/11/2015 - *Estabelece novo prazo para a obrigatoriedade de uso do Sistema MTR.*

**ABETRE – Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos**

*Documento e conteúdo liberados para reprodução e divulgação públicas*